



PROCESSO	176591/2017
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2017 - DEFESA
RELATOR	CONS. INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de análise de defesa das Contas Anuais de Governo, exercício de 2017, da Entidade em epígrafe, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de governo.

Corroborar-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

Após a análise das justificativas e documentos apresentados pela Ex-Gestora do Município de Mirassol D'Oeste, Sra. Marinez de Campos, foram sanadas as irregularidades 2.1; 3.1 e 4.1, apontadas no relatório preliminar, permanecendo somente a irregularidade 1.1 a seguir transcrita:

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (Apêndice B). - Tópico - 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 27 de julho de 2018.

Dyego de Jesus Barbara
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

Telefones: (65)3613-7586/7584

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

